## Tribunal de Contas do Estado do Acre

## Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

## ACÓRDÃO Nº 7.987

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 18.712.2007-64-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Acrelândia,

exercício de 2006.

RESPONSÁVEL: Senhor Sebastião Rita de Carvalho

RELATOR: Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias

Prestação de Contas. Câmara Municipal. Inconsistência do Balanço Patrimonial. Ausência do demonstrativo dos valores pagos e das respectivas folhas de pagamento dos Vereadores. Subsídio pago aos membros da Mesa Diretora em desacordo com o princípio da anterioridade, previsto no inciso VI, do art. 29 da Constituição Federal. Instauração de Tomada de Contas Especial.

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 08 de novembro de 2012

> > Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Presidente do TCE/AC

Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS Relator

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE

*Av. Ceará*, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.:* 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br